

artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00333, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001219**

NOME DO INFRATOR: FRANCISCA LUCICLEIA MACIEL DE QUEIROZ
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00352, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00238, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001226**

NOME DO INFRATOR: JUAREZ PEREIRA CEZAR
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00599, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00378, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001234**

NOME DO INFRATOR: VALDOMIRO VENANCIO DE SALES
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00635, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00397, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001241**

NOME DO INFRATOR: ROSANA CARDOSO DE SALES
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00583, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00368, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001258**

NOME DO INFRATOR: CLÉSIO JOSÉ SIEBENEICHLER
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-12-00236, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-12-00190, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001261**

NOME DO INFRATOR: RENATO TONELLI FILHO
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-12-00313, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-12-00239, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001277**

NOME DO INFRATOR: MANOEL DO CARMO SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01020, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos

termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00968, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000001286**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ DIAS DA FONSECA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01046, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00988, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000032953**

NOME DO INFRATOR: AMAZON OIL INDÚSTRIA DE ÓLEOS
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 incisos I, IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração: AU-T-1-S/21-08-00678, e aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, por captar água subterrânea, sob as coordenadas (S01°22'27" e W48°23'39") sem devida Declaração de Dispensa de Outorga ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, do órgão ambiental competente.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000037236**

NOME DO INFRATOR: PAULO VITOR DOS SANTOS BAIÃO
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 57 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração: 11483/2021, e aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a prática inequívoca da conduta infracional. Acerca da motosserra apreendida, conforme Tremo de Depósito TAD-78/2021 e Termo de Apreensão nº 74/2021, determinou que o atuado regularize sua situação junto a SEMAS, comprovando a regularização do referido bem.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000015765**

NOME DO INFRATOR: JARI CELULOSE S.A
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, determinou a anulação do Auto de Infração: AUT-1-S/19-04-00, ante a ausência de tipicidade da conduta perpetrada, não se verificando a ocorrência da omissão de informações no processo de licenciamento.

Protocolo: 1184334**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO TRA, PUBLICADA NO DOE Nº 36.175, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025.****Processo: 2020/0000025630 JARI CELULOSE – Retirado de Pauta.****Onde se lê:**

06	2020/0000025630	JARI CELULOSE
----	-----------------	---------------

Leia-se:

06	2024/0000010329	VALDEMAR LIMPER
----	-----------------	-----------------

Protocolo: 1184253

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA nº. 173 de 03 de abril de 2025**

CONSIDERANDO o Requerimento nº 2025/7 – GRB/IDEFLOR-Bio, e o PAE nº E-2025/2448999.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora Deiliany Lima de Souza Oliveira, matrícula nº 57215529, no período de 23 a 29/03/2025, com destino a Mosqueiro/PA. Objetivo: Participar da Oficina de Elaboração do Plano de Gestão de Áreas de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Combu. Há de salientar que não haverá ônus para este Instituto.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1184322